

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 122/2023 oriundo do pregão eletrônico nº 034/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa Evolue Serviços Ltda.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público. inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.699.784/0001-81, situada na ST SCN 07 quadra lote 05, Bairro Taguatinga Sul **BRASILIA/DF**, CEP 72015-575, telefone (61) 3551-6815, e-mail licitacao@evolueservicos.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Luiz Henrique Squipano da Silva, inscrito no CPF nº. 040.876.221-77, e RG nº. DF 3.009.796, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **INPC**, conforme disposto na cláusula sexta do Contrato nº 122/2023, aplicando o importe de 3.697680%, passado de R\$11.998,00 para R\$12.441,65 mensais.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Ressalta-se que a alteração do valor será retroativa a data de vigência do termo de prorrogação 28 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 05 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**